

DECRETO N. 766, DE 31 DE MARÇO DE 2020

(Altera o Decreto Municipal nº. 743, de 16 de março de 2020)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas contidas no art. 65 da Lei Orgânica do Município e, também, na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as disposições do Decreto Municipal nº. 743, de 16 de março de 2020, às disposições do Decreto Estadual nº. 9.644, de 26 de março de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera a redação do art. 20-A do Decreto nº. 743, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20-A. Determina-se, mantido o disposto no §2º do art. 20 deste Decreto, a suspensão das atividades do comércio em geral no período compreendido entre os dias 21 de março e 04 de abril do ano em curso, excetuado, exclusivamente para atendimento de urgências e emergências, clínicas e estabelecimentos médicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia, vacinação e veterinária, e, ainda, sem restrições, mas observadas as regras sanitárias, distribuidoras e revendedoras de gás, postos de combustíveis, supermercados e congêneres.

§1º. Excetua-se também das disposições deste artigo as atividades comerciais e a prestação de serviços relacionadas à construção civil e à cadeia de produção agropecuária, as lojas de peças e de autopeças, de máquinas e implementos agrícolas, borracharias, oficinas mecânicas e congêneres, que poderão funcionar em regime de plantão, e desde que por atendimento telefônico ou por outros meios eletrônicos, vedado o atendimento presencial, salvo para a retirada e entrega de mercadorias.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 31 dias do mês março do ano de 2020.


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE

Eliane Modesto Campos
Registrado as fichas do arquivo
próprio e publicado nesta seção
31 de 03 de 2020
Eliane Modesto Campos
CPF 587 470 581-20
Matrícula 2207